

**I - CRÉDITO ANULADO**

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO									
UG Emitente:		10.905		UG Favorecida:		28.201			
Esfera	Código		Especificação (Nome da Ação)		Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Prog.Trabalho							
10	100.905	14.422.0599.2208	GESTÃO DO CONSELHO ESTADUAL SOBRE DROGAS		1500	3.3.90.36	10.905		1.379,00
10	100.905	14.422.0599.2208	GESTÃO DO CONSELHO ESTADUAL SOBRE DROGAS		1500	3.3.90.47	10.905		275,80

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 22 de dezembro de 2025.

Maria Emanuela Alves Pedroso  
Secretária de Estado do Governo

**Protocolo 1696467**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO  
E ACRÉSCIMOS AO TERMO DE FOMENTO Nº  
007/2024.**

**Processo:** 2024-4N3VK.

**Administração Pública Estadual:** Secretaria de Estado do Governo (SEG).

**OSC:** REDE AMOR E COMPAIXÃO.

**CNPJ:** 14.186.337/0001-40.

**Objeto do termo de fomento:** efetivação de projetos para a criação de um Centro de Prevenção Comunitária (CPC) no Território do Bem, localizado no município de Vitória/ES.

**Valor atual do termo de fomento:** R\$ 499.721,14.

**Objeto do termo:** prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 007/2024 por 12 (doze) meses, a partir de 27/12/2025 até 26/12/2026, bem como o acréscimo quantitativo e alteração qualitativa conforme plano de trabalho anexo.

**Vigência:** 27/12/2025 a 26/12/2026.

**Valor total com acréscimo:** R\$ 599.648,46.

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**  
Secretária de Estado do Governo

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas  
**Protocolo 1695677**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -**

**EDITAL ELEITORAL N° 001/2025 - CONVOCAÇÃO  
DOS SEGURADOS DO IPAJM  
(ES-PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO  
SOCIAL DOS MILITARES - SPS)**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (IPAJM), no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 63 e 65 da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, e com fulcro nos artigos 2º, 3º e 20 do regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, publicado no DOE em 25/11/2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025, publicado no DOE em 17/12/2025, vem, através do presente,

**CONVOCAR** todos os segurados (ativos e inativos) vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (ES-PREVIDÊNCIA) e ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPS) para a votação facultativa visando a eleição de 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPAJM e 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes do CONSELHO FISCAL DO IPAJM, observadas as seguintes regras:

**DAS VAGAS**

**Art. 1º** As vagas sujeitas a eleição de que trata esse Edital são as seguintes:

**I. Conselho Administrativo:**

- a) 02 (duas) vagas de titular e respectivos suplentes, a serem preenchidas por 02 (dois) representantes dos servidores ativos civis, com mandato de 03 (três) anos;
- b) 01 (uma) vaga de titular e respectivo suplente, a ser preenchida por 01 (um) representante dos Militares ativos, com mandato de 03 (três) anos;
- c) 02 (duas) vagas de titular e respectivos suplentes, a serem preenchidas por 02 (dois) representantes dos aposentados ou inativos, com mandato de 03 (três) anos.

**II. Conselho Fiscal:**

- a) 02 (duas) vagas de titular e respectivos suplentes, a serem preenchidas por 02 (dois) representantes dos servidores ativos civis, com mandato de 03 (três) anos;
- b) 01 (uma) vaga de titular e respectivos suplentes, a serem preenchidas por 01 (um) representante dos Militares ativos, com mandato de 03 (três) anos;
- c) 02 (duas) vagas de titular e respectivos suplentes, a seres preenchidas por 02 (dois) representantes dos aposentados ou inativos, com mandato de 03 (três) anos.

**INÍCIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO**

**Art. 2º** A eleição para a escolha dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM realizar-se-á mediante voto direto, secreto e facultativo, dos segurados ativos, civis e militares, e os inativos, vinculados ao Regime Próprio de

Vitória (ES), terça-feira, 23 de Dezembro de 2025.

Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (ES-PREVIDÊNCIA) e ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPS).

**§ 1º** Cada eleitor somente poderá votar em seu respectivo representante, levando-se em consideração a categoria a qual esteja vinculado, distribuídos:

**I.** Servidores ativos civis elegerão representantes entre os candidatos habilitados para representarem os civis ativos no Conselho Fiscal e no Conselho Administrativo;

**II.** Militares ativos elegerão representantes entre os candidatos habilitados para representarem os Militares ativos no Conselho Fiscal e no Conselho Administrativo;

**III.** Servidores aposentados ou inativos elegerão representantes entre os candidatos habilitados para representarem os aposentados ou inativos no Conselho Fiscal e no Conselho Administrativo.

**§ 2º** Cada eleitor definido nos termos do *caput* poderá votar uma única vez, salvo na hipótese de possuir um vínculo de segurado ativo e outro de segurado inativo, caso em que terá direito a 2 (dois) votos, um para cada categoria a qual pertence:

I. Os eleitores que possuírem dois vínculos ativos ou dois vínculos inativos somente terão direito a único voto para cada Conselho;

II. Os eleitores que possuírem um vínculo ativo e outro inativo, terão direito a 2 (dois) votos, um para cada categoria a qual pertence, na forma do § 2º, do artigo 11 do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025.

**§ 3º** Nos termos do § 3º, do art. 11 do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025, será considerado aposentado ou inativo, o segurado que até 30 (trinta) dias antes da publicação do Edital Convocatório das eleições já tenha seu vínculo alterado pelo respectivo setor de recursos humanos para fins de aposentadoria, reforma ou reserva.

**§ 4º** Somente poderão participar do processo eleitoral os segurados nomeados que entrarem em exercício até 30 (trinta) dias antes da publicação desse Edital Convocatório.

**Art. 3º** O processo de votação será eletrônico para todos os eleitores, nos termos do artigo 20 e seguintes do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025, e observará o seguinte:

**I.** O pleito terá início às 00:01h do dia 03 de fevereiro de 2026 e encerramento às 23h59min59seg do dia 04 de fevereiro de 2026;

**II.** A votação será realizada por meio do Portal do Segurado, cujo acesso dar-se-á a partir do sítio eletrônico "[www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br)", votando o eleitor

em 1 (um) candidato para cada Conselho ou em branco, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, do artigo 2º desse Edital;

**III.** O eleitor acessará o ambiente de votação mediante o seu *login* e senha;

**IV.** A senha de acesso ao Portal do Segurado é de uso pessoal e intransferível.

**V.** O voto somente será finalizado após a votação em 1 (um) candidato para cada Conselho ou o voto em branco, ressalvada a hipótese prevista no § 2º, do artigo 2º desse Edital.

### A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA - DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 4º** Os segurados interessados em concorrer às vagas dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM deverão observar o seguinte:

**I.** Preencher o formulário disponibilizado no sítio eletrônico do IPAJM ([www.ipajm.es.gov.br](http://www.ipajm.es.gov.br)), dirigindo o pedido ao Presidente da Comissão Eleitoral e encaminhando-o à Comissão Eleitoral via E-Docs (Início - Encaminhamento de Documentos - Selecionar destinatário - Aba "Grupos e Comissões" - Aba "Comissões e Contratos" - Órgão: IPAJM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Selecionar "Comissão Eleitoral"), devendo indicar para qual Conselho estará concorrendo, anexando os documentos comprobatórios dos requisitos dispostos no artigo 12, I a V e artigos 13, 14 e 30, todos do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025 sendo:

a. Cópia digitalizada de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de nível superior devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de Administração, Economia, Finanças, Atuária, Contabilidade, Direito ou Engenharia;

b. Certidão negativa comprovando que o candidato se encontra em dia com as contribuições previdenciárias e as obrigações financeiras assumidas junto ao IPAJM. O requerimento para a emissão da Certidão deverá ser encaminhado pelo candidato via E-Docs à SAR - Subgerência de Arrecadação do IPAJM (Início - Encaminhamento de Documentos - Selecionar destinatário - Setor - Órgão IPAJM - Setor SAR - Subgerência de Arrecadação - Título: Requerimento de Certidão Negativa de Débito - Eleição Conselhos);

c. Cópia digitalizada ou documento digital oficial de identificação com foto e CPF do candidato;

d. Nada consta Estadual comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar administrativa por infração da legislação previdenciária ou como servidor público, após processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

e. Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e da Justiça Federal comprovando que não sofreu sanção criminal transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

f. *Curriculum vitae* que explice comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas de administração, economia, finanças, atuária, contabilidade, direito ou engenharia. Em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), **além das informações acima, o curriculum vitae deverá informar apenas:** (i) nome completo do candidato; (ii) cargo ocupado/ função; (iii) número funcional; (iv) órgão ao qual está vinculado;

g. O candidato deverá encaminhar também uma foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares), para identificação no sistema de votação, em formato PDF, e em tamanho máximo de 20MB;

h. Autorização de uso de imagem do candidato, conforme ANEXO III;

i. Declaração de ciência da exigência prevista no artigo 30 do Regulamento (aprovado pelo Decreto nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025), abrangendo especificamente: 1 - a obrigatoriedade de comprovação da certificação profissional em um prazo máximo e improrrogável de até 60 (sessenta) dias a contar da posse; 2 - a exigência de certificação de nível intermediário, no mínimo, para os candidatos eleitos que não possuam certificação de nível básico obtida e válida entre os anos de 2022 a 2025; 3 - a ciência de que a não apresentação da certificação no prazo estabelecido resultará na cessação imediata do exercício da função de Conselheiro, com a consequente substituição pelo respectivo suplente; conforme modelo constante no anexo V deste Edital.

**II.** Ao encaminhar os documentos a que se refere o inciso I, o candidato declarará automaticamente a autenticidade e veracidade dos mesmos, devendo assiná-los eletronicamente, conforme indicação do E-Docs;

**III.** O candidato deverá pertencer à mesma categoria que pretenda representar no Conselho.

**Art. 5º** O prazo para registro da inscrição dos candidatos ocorrerá entre 00:01h de 05 de janeiro de 2026 às 23:59:59h de 09 de janeiro de 2026.

**Art. 6º** A Resolução da Comissão Eleitoral que homologar os candidatos habilitados indicará o correspondente número eleitoral de cada um, observando a ordem cronológica de inscrição.

**Art. 7º** O número eleitoral dos candidatos será utilizado no pleito, inclusive para a correspondente referência na identificação no sistema de votação.

**Art. 8º** Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral poderão apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil imediatamente após o encaminhamento do indeferimento, na forma do artigo 16 do Regulamento do processo eleitoral,

Vitória (ES), terça-feira, 23 de Dezembro de 2025.

aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025.

**Art. 9º** A decisão de indeferimento da candidatura será encaminhada via E-Docs e endereçado ao mesmo perfil utilizado pelo candidato para apresentar sua candidatura.

**Art. 10** O interessado poderá apresentar impugnação às candidaturas por meio de Encaminhamento via E-Docs à Comissão Eleitoral, até 23h59min59seg do dia subsequente à divulgação no sítio eletrônico "www.ipajm.es.gov.br" dos candidatos previamente habilitados, na forma do art. 17 do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025.

**Art. 11** O candidato impugnado terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da divulgação no sítio eletrônico "www.ipajm.es.gov.br" da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

**Art. 12** O candidato impugnado também terá ciência da impugnação dirigida à sua candidatura por meio do E-Docs, endereçado ao mesmo perfil utilizado pelo candidato para apresentar sua candidatura.

**Art. 13** Com ou sem a defesa apresentada por parte do candidato impugnado, a impugnação será analisada e julgada pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho Administrativo, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação da decisão no sítio eletrônico "www.ipajm.es.gov.br" e ciência do candidato impugnado e do impugnante, dada via E-Docs, endereçado ao mesmo perfil utilizado pelo candidato para apresentar sua candidatura ou pelo perfil utilizado pelo impugnante para oferecer a impugnação.

**Parágrafo único.** Nos termos do art. 12, §1º do Regulamento do processo eleitoral, aprovado pelo Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025, os Conselheiros e os membros da Diretoria do IPAJM que pretendam se candidatar deverão se afastar dos cargos ocupados, a partir da data do deferimento do registro da sua candidatura, até o final do processo de apuração das eleições.

## **ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO**

**Art. 14** O credenciamento dos Fiscais poderá ser solicitado, de forma facultativa, pelo candidato à Comissão Eleitoral, devendo ser formalizado com antecedência de até 03 (três) dias úteis ao início da votação, via E-Docs, mediante formulário devidamente preenchido, endereçado à Comissão Eleitoral, nos termos do ANEXO IV, acompanhado de cópia digitalizada ou documento digital oficial de identificação com foto e CPF do Fiscal.

**Parágrafo Único.** Ao encaminhar os documentos a que se refere o *caput*, o candidato declarará automaticamente a autenticidade e veracidade dos mesmos, devendo assiná-los eletronicamente, conforme indicação do E-Docs (Início - Encaminhamento de Documentos - Selecionar destinatário - Aba "Grupos e Comissões" - Aba

Vitória (ES), terça-feira, 23 de Dezembro de 2025.

"Comissões e Contratos" - Órgão "IPAJM" - Selecionar "Comissão Eleitoral").

**Art. 15** A Comissão Eleitoral, com o acompanhamento dos Fiscais de cada candidato, fará a abertura da apuração e a emissão dos relatórios de apuração dos votos relativos aos representantes dos servidores ativos civis, dos Militares ativos e dos aposentados ou inativos de cada Conselho, a partir das 10h do dia 05 de fevereiro de 2026.

§ 1º. Os votos em branco serão computados como votos não válidos para fins de apuração;

§ 2º. Todos os fatos ocorridos durante o processo de apuração serão inseridos na Ata de apuração, que deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e pelos fiscais que acompanham o ato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 16** As dúvidas e os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Vitória/ES, 22 de dezembro de 2025.

José Elias do Nascimento Marçal  
Presidente Executivo do IPAJM

### ANEXO I

Formulário de Inscrição do Candidato - Processo Eleitoral 2025/2026 dos Conselhos do IPAJM

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome),  
\_\_\_\_\_(Nome eleitoral),  
\_\_\_\_\_(nacionalidade),  
\_\_\_\_\_(estado civil),  
residente na Rua \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone comercial nº \_\_\_\_\_, telefone celular nº \_\_\_\_\_, e telefone residencial nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_, Órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula/número funcional \_\_\_\_\_, Órgão de origem \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_,

**Requer**, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 282/2004 e do Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025.

### Inscrição a candidato para o cargo de membro do:

Conselho	( ) Administrativo	( ) Fiscal	
Representante dos segurados	( ) Civis Ativos	( ) Militares Ativos	( ) Aposentados ou Inativos

**E declaro**, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas e que preencho os pré-requisitos

de elegibilidades dispostos no referido Decreto.

Por fim, **autorizo** que o presente Formulário seja anexado aos autos do processo eletrônico E-Docs 2025-WJDZB, autuado por exigência do art. 8º, XI, do Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025.

Nestes termos, pede deferimento.

Vitória/ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura:

### ANEXO II

Declaração de Elegibilidade Eleitoral - Processo Eleitoral 2025/2026 dos Conselhos do IPAJM

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade),  
(Nome), \_\_\_\_\_ (estado civil), candidato (a)  
ao cargo de membro representante dos segurados  
\_\_\_\_\_ (ativo/inativo/militar) do Conselho  
\_\_\_\_\_ (Administrativo/Fiscal) do IPAJM,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARO** ter pleno conhecimento das disposições contidas na Lei nº 9.891, de 30 de julho de 2012 e no Decreto estadual nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025.

**DECLARO** ainda não incorrer em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

**ASSUMO** o compromisso de comunicar ao Presidente do Conselho e à Secretaria dos Conselhos a superveniência do enquadramento em qualquer hipótese de inelegibilidade prevista em Lei Federal.

**ASSEGURO** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Vitória/ES, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura:

### ANEXO III

Autorização de uso de imagem - Processo Eleitoral 2025/2026 dos Conselhos do IPAJM

**AUTORIZO** o IPAJM e o Estado do Espírito Santo a utilizar a minha imagem em material de divulgação que venha a produzir relacionado à Eleição dos representantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAJM, para utilização, por si ou por terceiros autorizados pela Autarquia Previdenciária, em mídia eletrônica e impressa, em caráter gratuito e por tempo indeterminado.

A presente autorização possibilita a reutilização de minha imagem pelo IPAJM em programas e campanhas a serem veiculados referentes ao processo eleitoral supracitado, de acordo com

24

os critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, na forma prevista no §1º do Art. 37 da Constituição Federal.

Vitória/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

Dados pessoais do candidato

Nome completo:

Carteira de Identidade (nº, data expedição, órgão emissor):

CPF:

Telefone/Celular:

E-mail:

#### ANEXO IV

Indicação de Fiscal - Processo Eleitoral 2025/2026 dos Conselhos do IPAJM

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), candidato habilitado a membro representante dos segurados (ativo/inativo/militar) do Conselho (Administrativo/Fiscal) do IPAJM, conforme Resolução de Homologação nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **VENHO INDICAR** \_\_\_\_\_ (Nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **COMO FISCAL** para acompanhar a apuração dos votos do Processo Eleitoral 2025/2026 para os Conselhos do IPAJM.

Vitória/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

#### ANEXO V

Declaração de ciência da exigência prevista no art. 30 do Decreto nº 5234-R, de 24 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto 6267-R, de 16 de dezembro de 2025.

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), candidato(a) ao cargo de membro representante dos segurados (ativo/inativo/militar) do Conselho (Administrativo/Fiscal) do IPAJM, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de inscrição no processo eleitoral, ter pleno conhecimento das disposições contidas no artigo 30 do Regulamento Eleitoral, e comprometo-me a cumprir as seguintes condições para o exercício do mandato, caso eleito(a):

1. **Prazo de Comprovação:** Apresentar a certificação profissional exigida no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da minha posse.

2. **Nível da Certificação:** Comprovar, no mínimo, a **certificação de nível intermediário**, salvo se eu for detentor(a) de certificação de nível básico obtida e válida entre os anos de 2022 a 2025.

Vitória (ES), terça-feira, 23 de Dezembro de 2025.

3. **Cessação do Exercício:** Declaro estar ciente de que a não apresentação da referida certificação no prazo de 60 dias implicará a minha **imediata saída do exercício da função** de Conselheiro, com a consequente convocação do meu suplente pelo IPAJM.

**ASSEGURU** que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Vitória/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura:

#### ANEXO VI

Cronograma - Processo Eleitoral 2025/2026 dos Conselhos do IPAJM\*

Publicação do Edital	23/12/2025
Período de inscrições dos candidatos	05/01/2026 a 09/01/2026
Publicação lista prévia candidatos habilitados	13/01/2026
Fim do prazo para impugnações	14/01/2026
Publicação da lista de impugnações	16/01/2026
Início prazo para defesa das impugnações	19/01/2026
Resultado - impugnações	20/01/2026
Prazo p/ Recurso ao Conselho ADM	21/01/2026
Publicação lista definitiva candidatos habilitados**	23/01/2026
Limite de prazo para credenciamento dos Fiscais	28/01/2026
Eleições (votação)	03/02/2026 a 04/02/2026
Apuração do resultado das eleições	05/02/2026
Publicação do resultado das eleições no Diário Oficial	06/02/2026

\*As datas acima devem ser aplicadas em cotejo com os prazos fixados no edital de convocação considerando que no edital de convocação há prazos fixados em horas, cuja contagem se dá hora a hora.

\*\*Não havendo recursos ou impugnações, a data de divulgação da lista definitiva dos candidatos poderá ser publicada antecipadamente.

**Protocolo 1696317**

#### PORTARIA N° 3359, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NOCIVOS**, a partir